



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Proc. 968/89
PLL 26/89

LEI Nº 6426

142

Obriga motéis e similares a fornecerem, gratuitamente, preservativos masculinos (camisas-de-vênus) aos freqüentadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os motéis e similares ficam obrigados a fornecerem, gratuitamente, preservativos masculinos (camisas-de-vênus) aos freqüentadores.

Parágrafo único - Obrigam-se igualmente a distribuir, conjuntamente, folhetos informativos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social, contendo informações sobre as doenças sexualmente transmissíveis e a utilização de preservativos.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de julho de 1989.

Olivio Dutra
Prefeito.

Maria Luiza Jaeger,
Secretaria Municipal de Saúde
e Serviço Social.

Registre-se e publique-se.

Tarso Genro,
Secretário do Governo Municipal,
respondendo.

/KO

PUBLICAÇÃO			REPUBICAÇÃO			PROCESSO	PL	PL	RUBRICA
FONTE	DATA	PÁG	FONTE	DATA	PÁG				
DOE	24-7-89	30				027418.89.8	X		